DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2825
De 30 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.849,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	014	3.1.90.13	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.441,78
02.02.01	027	3.1.90.11	01	04.122.0007.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 11.171,71
02.02.01	028	3.1.90.13	01	04.122.0007.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.194,44
02.02.02.	041	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 973,48
02.02.02	042	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.757,55
02.02.03	050	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.776,76
02.02.03	057	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 58,60
02.02.03	058	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.147,97
02.02.03	066	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.082,07
02.02.06	120	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R$ 563,04
02.02.07	127	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.125,42
02.02.07	128	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.825,15
02.05.01	245	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.522,89
02.05.01	246	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.128,35
02.05.02	285	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R$ 79,87
Total						R$ 45.849,08

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 45.849,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	013	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.400,00
02.01.01	015	3.3.90.30	01	04.122.0005.2005.0000	Material de Consumo	R$ 392,14

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

02.01.01	017	3.3.90.39	01	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 2.667,72
02.02.01	029	3.1.90.91	01	04.122.0005.2005.0000	Sentenças Judiciais	R$ 14.366,15
02.02.02	043	3.3.90.30	01	04.123.0007.2009.0000	Material de Consumo	R$ 3.731,03
02.02.03	071	3.3.90.39	01	15.451.0008.2012.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 8.065,40
02.02.06	123	3.3.90.39	01	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 563,04
02.02.07	129	3.3.90.30	01	26.782.0008.2019.0000	Material de Consumo	R$ 1.500,00
02.02.07	129	3.3.90.39	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 2.450,57
02.05.01	247	3.3.50.43	01	08.244.0011.2041.0000	Subvenção Social	R$ 10.651,24
02.05.02	287	3.3.90.30	01	08.244.0011.2048.0000	Material de Consumo	R$ 61,79
Total						R$ 45.849,08

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 30 de dezembro de 2019.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 4712
De 06 de janeiro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4515, de 11.01.2019, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos à servidora pública municipal, Sra. OSZÂNIA DE ALMEIDA SANTANA DESAJÁCOMO, fazendo com que a mesma retorne ao exercício de suas funções (Cuidadora).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4515, de 11.01.2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4713
De 06 de janeiro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária ROSILEI MARIANO SOARES, portadora do RG nº 33.520.977-4 e do CPF nº 282.870.388-63, para substituir a Sra. ANA LÚCIA BATISTINI DE NARDO, portadora do RG nº 21.385.154 e do CPF nº 141.815.518-73, por 20 (vinte) dias, em virtude de férias, a partir da presente data.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26.12.2012, a funcionária terá direito à diferença salarial entre as Referências A10 e A5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4714
De 07 de janeiro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR o Sr. JOÃO BATISTA FRAGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.523.740, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 101.261.798-08 das funções do cargo de ASSESSOR DE CIDADES E TRANSPARÊNCIA e DESIGNÁ-LO para exercer as funções do cargo de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4562, de 18.04.2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 07 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4715
De 07 de janeiro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ PAULO GATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.489.481-5, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 098.741.328-76 das funções do cargo de ASSESSOR DE COMPRAS e DESIGNÁ-LO para exercer as funções do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4560, de 15.04.2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 07 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal